



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 884 DE 14 DE Junho DE 2002.

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial visando reformulação do Plano de Trabalho referente ao Convênio PAIF – 1ª Parcela, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES *aprova* e eu sanciono a presente:

LEI MUNICIPAL

Sancionada em 14/06/2002

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) para reforço de dotações de programas de trabalho de Unidade Orçamentária do Município de Mendes, à saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11. Fundo Municipal de Assistência Social	
PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
02.11.08.241.0032.2.059000 – Atenção aos Idosos – PAIF	
(Projeto por uma Idade Saudável)	
4.4.90.52.22.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 400,00
Total.....	R\$ 400,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11. Fundo Municipal de Assistência Social	
PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
02.11.08.243.0032.2.060000 – Atenção à criança de 0 a 6 anos – PAIF	
(Projeto Brinca Criança)	
4.4.90.52.22.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 3.500,00
Total.....	R\$ 3.500,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11. Fundo Municipal de Assistência Social	
PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
02.11.08.244.0032.2.063000 – Geração de Trabalho e Renda – PAIF	
(Projeto Cooperar)	
3.3.90.36.22.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
Total.....	R\$ 1.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar.....	R\$ 4.900,00

CA42



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado mediante anulação parcial, de igual valor, de saldo disponível de dotação orçamentária consignada no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, referente ao exercício financeiro de 2002, junto a Unidade Administrativa abaixo, na forma do que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.11. Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

02.11.08.241.0032.2.059000 – Atenção aos Idosos – PAIF

(Projeto por uma Idade Saudável)

3.3.90.30.22.0000 – Material de Consumo.....R\$ 400,00

Total.....R\$ 400,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.11. Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

02.11.08.243.0032.2.060000 – Atenção à criança de 0 a 6 anos – PAIF

(Projeto Brinca Criança)

3.3.90.30.22.0000 – Material de Consumo.....R\$ 3.500,00

Total.....R\$ 3.500,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.11. Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

02.11.08.244.0032.2.063000 – Geração de Trabalho e Renda – PAIF

(Projeto Cooperar)

3.3.90.30.22.0000 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

Total.....R\$ 1.000,00

Total da Anulação para o Crédito Adicional Suplementar.....R\$ 4.900,00

Artigo 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, à saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.11. Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02.11.08.244.0032.2.063000 – Geração de Trabalho e Renda – PAIF
(Projeto Cooperar)

4.4.90.52.22.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.750,00
Total.....R\$ 3.750,00

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 3.750,00

Artigo 4º – O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado mediante anulação parcial, de igual valor, de saldo disponível de dotação orçamentária consignada no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, referente ao exercício financeiro de 2002, junto a Unidade Administrativa abaixo, na forma do que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.11. Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

02.11.08.244.0032.2.063000 – Geração de Trabalho e Renda – PAIF
(Projeto Cooperar)

3.3.90.30.22.0000 – Material de Consumo.....R\$ 3.750,00
Total.....R\$ 3.750,00

Total da Anulação para o Crédito Adicional Especial.....R\$ 3.750,00

Artigo 5º – Os remanejamentos orçamentários de que trata a presente Lei, visa atender a Reformulação do Plano de Trabalho – Convênio nº 206/2001 – 1ª Parcela, celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Ação Social e Cidadania e o Município de Mendes, deferida em 25 de março de 2002 e passa a fazer parte integrante e complementar desta Lei.

Artigo 6º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, em 14 de Junho de 2002.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal